



## ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA ELEITORAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

De acordo com o Estatuto em vigor, por meio do presente Edital ficam os membros filiados à Confederação Brasileira de Paraquedismo – **CBPq**, em gozo de seus direitos estatutários, convocados a participar da **Assembleia Geral Ordinária Eleitoral**, a ser realizada no dia **22 de fevereiro de 2025**, a ser realizada na sede da CBPq, na Av. Industrial, 1400, Sala 01, bairro Jardim Primavera, CEP 18550-000, e através de videoconferência por meio do link: <https://tinyurl.com/cbpqago2025> nos termos do artigo 33 do Estatuto da CBPq em vigor.

A Assembleia será instalada às 9:00h, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos seus membros com direito a voto, ou 30 (trinta) minutos depois, às 9:30h, em segunda e última convocação, com quórum mínimo estatutariamente definido, a fim de deliberar sobre o assunto da Ordem do Dia:

- 1) Relatório de Atividades Realizadas pela Diretoria e Comitês ano de 2024;
- 2) Apresentação e Julgamento do Parecer do Conselho Fiscal sobre Contas de 2024;
- 3) Apresentação das chapas concorrentes pela Comissão Eleitoral; e
- 4) Eleição de novos Poderes da CBPq para o período de 01.04.2025 – 31.03.2027;

Nos termos do Art.69 do Estatuto da CBPQ, a Comissão Eleitoral composta pelos atletas Willian José Frasson Aguiar, Nathan Carvalho Silva, Georgia Duarte Lougon Borges de Mattos e Carlos Henrique Costa dos Santos Magave, para executar os trabalhos preparatórios e efetivamente organizar o pleito eleitoral, na forma do disposto no Estatuto.

Federações filiadas com direito a voto na Assembleia Geral Ordinária, para valer seu direito a voto nesta assembleia, deverá apresentar no início da sessão, ao menos, o protocolo de regularização:

Associação Catarinense de Salto Livre  
Federação Amapaense de Paraquedismo  
Federação Amazonense de Paraquedismo  
Federação Baiana de Paraquedismo  
Federação Carioca de Salto Livre  
Federação Cearense de Paraquedismo  
Federação Gaúcha de Paraquedismo  
Federação Goiana de Paraquedismo  
Federação Maranhense de Paraquedismo  
Federação Mineira de Paraquedismo  
Federação Paraense de Paraquedismo  
Federação Paraibana de Paraquedismo  
Federação Paranaense de Paraquedismo  
Federação Paraquedismo do Distrito Federal  
Federação Paulista de Paraquedismo  
Federação Pernambucana de Paraquedismo  
Federação Piauiense de Paraquedismo  
Federação Rondônia de Paraquedismo  
Federação Sul-mato-grossense de Paraquedismo

As federações listadas abaixo estão inaptas ao direito de voto devido a pendências junto à Receita Federal do Brasil ou atas atualizadas junto a Confederação:



Federação de Pára-quedismo do Estado de Roraima  
Federação Sergipana de Pára-quedismo  
Federação Capixaba de Paraquedismo

As Federações filiadas deverão participar da AGOE por meio de seus Presidentes ou Vice-Presidentes, ou ainda, na impossibilidade destes, por terceiros devidamente credenciados por meio de procuração com firma reconhecida ou escrita presencialmente de próprio punho pelo representante legal. A representação é uninominal, não podendo ser exercida cumulativamente e cada Federação tem direito a um voto conforme.

Os atletas de alto rendimento de suas respectivas modalidades, participantes das competições nacionais chanceladas pela Confederação, para assegurar sua representatividade no pleito, devem escolher seu representante de forma direta e enviar ata de eleição no e-mail da Comissão Eleitoral até 15 (quinze) antes da Assembleia.

São motivos para impugnações ao direito de voto ou de ser votado:

- a) Ser membro filiado que esteja cumprindo pena imposta pela Justiça Desportiva;
- b) Perda das condições previstas no art. 48 do Estatuto;
- c) Os Presidentes e Vice-Presidentes deverão ser paraquedistas, em atividade ou não, filiados à CBPq há, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- d) São inelegíveis os condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- e) São inelegíveis os inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- f) São inelegíveis os inadimplentes na prestação das contas da própria entidade, em decisão administrativa definitiva;
- g) São inelegíveis o afastado de cargo eletivo e de confiança, de entidade desportiva, em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- h) São inelegíveis os inadimplentes das contribuições previdenciárias ou trabalhistas;
- i) São inelegíveis os falidos;
- j) São inelegíveis os que estiverem cumprindo penalidade imposta por órgão da Justiça Desportiva.

Aos interessados em concorrer a CBPq, devem seguir as orientações do Estatuto e enviar a composição da chapa até o dia 8 de fevereiro de 2025 para o email [eleicoes@cbpq.org.br](mailto:eleicoes@cbpq.org.br) para processamento, análise e validação pela Comissão Eleitoral.

Os recursos contra impugnação de chapa devem ser encaminhados ao email da Comissão Eleitoral que informará a chapa que sofreu recurso, a qual deverá apresentar defesa prévia. A Comissão Eleitoral apresentará o recurso e defesa na abertura da AG Eleitoral com seu parecer para referendo e decisão pelo plenário. A defesa prévia deverá ser apresentada em até 7 (sete) dias úteis anteriores a data de realização da assembleia.

Boituva, 13 de janeiro de 2025.

Presidente CBPQ